

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2018

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à seleção e contratação de Professores de Música para o **PROJETO “MAIS MUSICA, MAIS CIDADANIA”** a serem admitidos, em caráter temporário, para o ano de 2018, considerando a Lei Municipal nº 2952/2005.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Educação e Cultura.

1.2 Os documentos e requerimentos exigidos pelas normas do presente edital deverão ser entregues, no momento da inscrição, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Fundação Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Isac Newton Centro – Tubarão. Cep 88701 280.

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.4 O número das vagas disponíveis neste edital será publicado no dia da escolha de vagas no mural da Fundação Municipal de Educação e Cultura.

2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E DO SALÁRIO

2.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se a contratação de Professor de Música – Instrumento de Sopro, para o **Projeto “ Mais Música, Mais Cidadania”**, que serão admitidos em caráter temporário.

2.2 São requisitos básicos para admissão:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
- d) Gozar de boa saúde, condição esta que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico, expedido há no máximo 30 (trinta) dias;
- e) Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;

f) Não ter sofrido ou estar sofrendo processo administrativo;

g) Não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;

h) possuir a escolaridade mínima exigida na forma deste edital para o exercício das funções de Professor.

2.3 Os candidatos classificados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Tubarão através da Fundação Municipal de Educação e Cultura

2.4 O contrato de trabalho do professor admitido em caráter temporário poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos casos:

a) de substituições, pelo retorno do titular;

b) por abandono ao serviço sem justificativa;

c) e em decorrência de problemas de ordem pedagógica e ou administrativa.

2.5 Os cargos/funções objetos do presente processo seletivo e as exigências de escolaridade e o salário mensal estão descritos nas tabelas abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	EXIGÊNCIAS
PROFESSOR DE MÚSICA	<ul style="list-style-type: none">• Licenciado em Música com pós-graduação, em nível de Doutorado com curso de aperfeiçoamento em Instrumento de Sopro.• Licenciado em Música com pós-graduação, em nível de Mestrado com curso de aperfeiçoamento em Instrumento de Sopro.• Licenciado em Música com pós-graduação, em nível de especialização com curso de aperfeiçoamento em Instrumento de Sopro.• Licenciado em Música com curso de aperfeiçoamento em Instrumento de Sopro, orquestras de sopro e/ou bandas marciais.• Licenciado em Música com experiência na docência de Instrumento de Sopro, orquestras de sopro e/ou bandas marciais.• Cursando Licenciatura em Música com curso ou experiência na docência de instrumento de sopro ou orquestras de sopro e/ou bandas marciais.• Licenciado em qualquer área do conhecimento com curso ou experiência na docência de instrumento de sopro ou orquestras de sopro e/ou bandas marciais.• Cursando Licenciatura em qualquer área do conhecimento com curso ou experiência na docência de instrumento de sopro ou orquestras de sopro e/ou bandas marciais.

2.6 Os salários mensais são informados no quadro abaixo:

FORMAÇÃO	SALÁRIO MENSAL EM R\$			
	10 horas	20 horas	30 horas	40 horas
HABILITADO	705,92	1411,83	2117,75	2823,66
NÃO HABILITADO	613,84	1227,68	1841,51	2455,35

2.7 A comprovação da formação, escolaridade e experiência exigidas deverá ser feita no ato da inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

3.2 O recebimento da inscrição somente será efetuada na Fundação Municipal de Educação e Cultura no período de **08 a 14 de março de 2018, das 13h30 às 18h30.**

3.3 A retirada do Requerimento de Inscrição poderá ser realizada pela internet no site da P.M.T www.tubarao.sc.gov.br e na Fundação Municipal de Educação e Cultura.

3.4 As informações prestadas e o preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e não poderão ser alteradas, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

3.5 O Requerimento de Inscrição devidamente preenchido pelo candidato deverá ser entregue juntamente com fotocópia da carteira de identidade e CPF, anexando toda a documentação exigida no item 5.1.

3.6 É de inteira responsabilidade de o candidato manter o seu endereço de residência, número de telefone e e-mail atualizados.

3.7 A Fundação Municipal de Educação e Cultura, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição, a prova de títulos e a admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital.

3.8 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2 Do total de vagas temporárias, de acordo com a Lei Municipal nº1507/91, são reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos objeto do presente Processo Seletivo.

4.3 As pessoas com deficiência integrarão lista de chamada especial. Será chamado 1 (um) candidato classificado na referida lista, para cada cargo/ função, a cada 19 (dezenove) candidatos chamados pela lista de classificação geral.

4.4 Consideram-se pessoas com deficiência aqueles candidatos que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e as alterações constantes do artigo 70 do Decreto Federal n.º 5.296/04.

4.5 O candidato com deficiência deverá entregar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, Laudo Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

4.6 Os candidatos com deficiência, aprovados e classificados no presente processo seletivo submeter-se-ão, quando convocados, a avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência e se essa deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.

4.7 Na falta de candidatos classificados para as vagas temporárias reservadas às pessoas de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará da Prova de Títulos e da Experiência, de caráter classificatório, constituída pela análise e pontuação de documentos apresentados pelos candidatos, a saber:

a) Certificado ou diploma de ensino superior de licenciatura.

b) Atestado de frequência de licenciatura devidamente datado e assinado.

c) Certificado ou diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado, devidamente registrado no órgão competente.

d) Curso de aperfeiçoamento.

e) Tempo de serviço na docência em bandas Marciais e/ou Orquestras, expresso em anos, meses e dias mediante Certidão expedida pela Instituição/Entidade/Empresa, datado e assinado, acompanhada dos comprovantes de recolhimento de impostos.

5.2 Será computado unicamente 1 (um) título de pós-graduação em nível de especialização ou mestrado ou doutorado. Caso o candidato apresente títulos em número excedente, será pontuado o de maior valor acadêmico.

5.3 O candidato deverá entregar cópias dos títulos e os originais para conferência.

5.4 Os títulos de Mestrado e Doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

5.5 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor juramentado.

5.6 O candidato cujo título for grafado com nome diferente da inscrição declara que é o legítimo portador de tal título e ou diploma e que a alteração havida na grafia do seu nome se deu por ato legal e ou decisão judicial. Está ciente que a Comissão Organizadora poderá solicitar a apresentação

no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da documentação comprobatória da alteração havida e que o não atendimento à solicitação ou a não comprovação da legalidade da divergência existente, implicará na exclusão do candidato no processo seletivo sem prejuízo das sanções legais.

5.7 Não serão considerados:

- a) certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e de acordo com as exigências do edital;
- b) diplomas ou certificados de cursos de atualização nos quais não constem as exigências deste edital.
- c) documentos cujas cópias não permitam a leitura de qualquer dos itens que o componham e ou apresentem rasuras, rasgos, emendas, etc.
- d) documento comprobatório do tempo de serviço no magistério que não atendam as exigências deste edital.

5.8 Os candidatos não habilitados só serão admitidos caso não haja candidatos habilitados classificados em número suficiente para preenchimento de todas as vagas temporárias existentes.

5.9 A classificação será feita conforme as exigências de formação/escolaridade exigidas neste Edital.

5.10 Os títulos apresentados serão pontuados de acordo com a tabela abaixo:

CERTIFICADOS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTOS
Curso de aperfeiçoamento em Instrumento de Sopro, orquestras de sopro e/ou bandas marciais (a cada 20 horas).	1
Atestado de frequência de Licenciatura.	3

CERTIFICADOS E/OU DIPLOMAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	PONTOS
Licenciado em Música com pós-graduação, em nível de Doutorado com curso de aperfeiçoamento em Instrumento de Sopro.	50
Licenciado em Música com pós-graduação, em nível de Mestrado com curso de aperfeiçoamento em Instrumento de Sopro.	40
Licenciado em Música com pós-graduação, em nível de especialização com curso de aperfeiçoamento em Instrumento de Sopro.	30
Licenciado em Música com curso de aperfeiçoamento em Instrumento de Sopro, orquestras de sopro e/ou bandas marciais.	20
Licenciado em Música com experiência na docência de Instrumento de Sopro, orquestras de sopro e/ou bandas marciais.	10
Cursando Licenciatura em Música com curso ou experiência na docência de instrumento de sopro ou orquestras de sopro e/ou bandas marciais.	5
Licenciado em qualquer área do conhecimento com curso ou experiência na docência de instrumento de sopro ou orquestras de sopro e/ou bandas marciais.	2
Cursando Licenciatura em qualquer área do conhecimento com curso ou experiência na docência de instrumento de sopro ou orquestras de sopro e/ou bandas marciais.	1

5.12 O tempo de serviço será pontuado de acordo com a tabela abaixo:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
0,50 (cinquenta décimos) a cada um ano de trabalho, até no máximo 20 anos.	10,0

5.13 Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, em cada uma das listas, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

5.14 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através do critério de maior idade.

6. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA ESCOLHA DE VAGAS

6.1. As listagens classificatórias serão divulgadas no site da PMT www.tubarao.sc.gov.br e na Fundação Municipal de Educação e Cultura, **dia 15 de março de 2018**.

6.2. No **dia 16 de março de 2018** o candidato que se julgar prejudicado na classificação, poderá realizar seu pedido de reconsideração, endereçada à Comissão e protocolada na Fundação Municipal de Educação e Cultura situada à Rua Isac Newton, Centro de Tubarão. CEP 88701280.

6.3 As listagens após recursos serão divulgadas no site da PMT www.tubarao.sc.gov.br e na Fundação Municipal de Educação e Cultura. no **dia 19 de março de 2018**.

6.4 A escolha de vagas temporárias ocorrerá no dia **20 de março de 2018 as 14h**, na Fundação Municipal de Educação e Cultura situada à Rua Isac Newton, Centro de Tubarão. CEP 88701280.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo à ordem de classificação, na medida das necessidades da Fundação Municipal de Educação e Cultura, convocando-se inicialmente os integrantes da lista de candidatos habilitados e ao término desta, não havendo candidatos classificados em número suficiente ao número de vagas temporárias, os integrantes da lista de candidatos não habilitados.

7.2 As providências relacionadas à convocação e contratação dos candidatos são de responsabilidade da Fundação Municipal de Educação e Cultura/Prefeitura Municipal de Tubarão.

7.3. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência do Prefeito Municipal e dentro da disponibilidade de vagas temporárias no decorrer do ano, observada a ordem de classificação dos candidatos.

7.4 A escolha de vagas temporárias será feita pessoalmente pelo candidato classificado ou através de procurador com poderes específicos outorgados em procuração pública, em data e local mencionado no item 6.4

7.5 O candidato a ser contratado no ato da escolha de vagas temporárias receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados, no prazo de 48 horas. A sua não apresentação, apresentação de forma incompleta ou tardia implicará na sua desclassificação.

7.6 O candidato classificado, que desistir de vaga temporária que tenha escolhido, deverá manifestar expressamente sua desistência de participação no processo seletivo.

7.7 Após a data da escolha de vagas temporárias, as próximas chamadas dos candidatos serão feitas obedecendo à ordem de classificação, através de uma nova chamada ou uma única ligação telefônica, onde serão utilizados o(s) número(s) informado(s) pelos candidatos no ato de inscrição.

7.8 Em caso de alteração de telefone, e-mail e endereço informados no ato de inscrição, o candidato deverá atualizar o novo número na Fundação Municipal de Educação.

8. DO FORO

8.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Tubarão, SC.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que em qualquer fase entregar documento ou declaração falsa ou inexata.

Tubarão, 01 de março de 2018.

MÁRIO CEZAR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente da Fundação Municipal de Educação e Cultura

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 01/2018**

Candidato: _____

Documentos anexados ao formulário de inscrição para análise:

Comprovante de escolaridade.....	()
Certificados e/ou declarações de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização.....	()
Carteira de identidade.....	()
CPF.....	()
Tempo de serviço	()

Assinatura do Responsável

_____/_____/_____

**REQUERIMENTO PARA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 01/2018**

À Fundação Municipal de Educação e Cultura – Processo Seletivo Simplificado - 2018

Eu _____ inscrito(a)
para a Cargo de Professor de Música, no Projeto Mais Música Mais Cidadania, venho requerer
revisão do resultado da classificação.

MOTIVO

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do (a) Requerente

DESPACHO

Analisando o requerimento e revisando os documentos apresentados, somos favoráveis ao
_____ da solicitação.

Data: ____ / ____ / ____

Presidente da Fundação Municipal de Educação e Cultura